



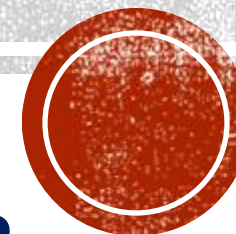
CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Anticorrupção - Transparência - Integridade

23 de Julho de 2025, Hotel Southern Sun, Cidade de Maputo

O “NOVO” MODELO DE DESCENTRALIZAÇÃO EM MOÇAMBIQUE

**Relatório Preliminar sobre a experiência do primeiro
ciclo de governação descentralizada provincial (2020 –
2024) nas províncias de Nampula, Sofala e Zambézia**



Conteúdo

- 1. Introdução e objetivos**
- 2. Metodologia de pesquisa**
- 3. Revisão da literatura**
- 4. Resultados do estudo**
 - **Problemática do arranjo institucional**
 - **Partilha de recursos**
 - **Custo da implementação do modelo**
- 5. Conclusão e proposta de modelos**

1.1. Introdução

Emenda
constitucional –
Lei no 1/2018, de
12 de Junho

1. CRM 2018: cria os órgãos de governação descentralizada provincial (OGDP) e Distrital (OGDD) e institui os órgãos de Representação do Estado na Província (OREP).
2. Em Maio de 2019, se concebe o pacote legislativo que fixa, genericamente, as competências dos OGDP e OREP.
3. Em Outubro de 2019, eleição dos titulares e membros dos OGDP, incluindo Assembleias Provinciais (AP).
4. Em 2020, tomam posse os Governadores de Província, incluindo os Secretários de Estado na Província.
5. Em 2020, criados (e revogados) os Decretos que fixam, concretamente, as competências e atribuições dos OGDP e OREP: Regulamentos do pacote legislativo 2019.

Cont...

Emenda
constitucional –
Lei no 1/2018, de
12 de Junho

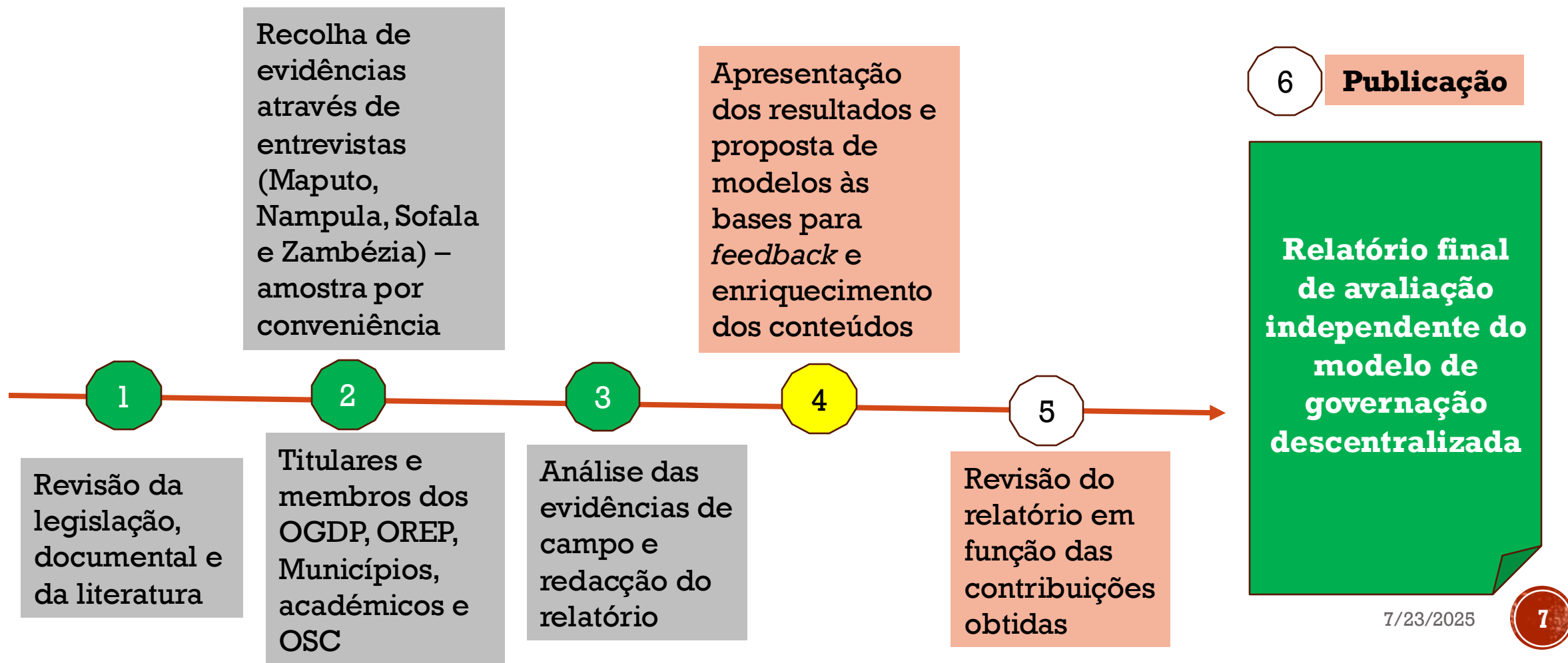
4. Os Decretos antes referidos, para além de reduzirem a importância do Governador de Província face ao Secretario de Estado na Província, continham focos de conflito entre as funções exercidas pelos dois órgãos.
5. Face a isso, em Julho de 2023 foi criada a Comissão de Reflexão sobre o Modelo de Governação Descentralizada (CREMOD), para avaliar o actual e propor um melhor.
6. O I ciclo de governação descentralizada (2020-2024) terminou sem que se tenham resolvidas os problemas do modelo ora vigente. E o novo (2024-2029), assim inicia.

1.2. Objectivos (cont.)

- a) Apresentar os principais dados, constatações e tendências observadas;
- b) Promover o debate crítico sobre as evidências apresentadas;
- c) Identificar os desafios e boas práticas registadas durante a implementação do I ciclo de governação descentralizada provincial;
- d) Estimular o diálogo interinstitucional sobre o futuro da descentralização em Moçambique (entre os presentes);
- e) Identificar aspectos a melhorar, com foco no desenho de políticas públicas mais eficazes para o aprofundamento da descentralização;
- f) Recolher subsídios e recomendações para o relatório final da pesquisa.

2. Metodologia de pesquisa

Metodologia participativa



3. Revisão da literatura (cont.)

O que significa descentralização?

(Bahl e Martinez-Vazquez, 2024; Bahl, 2008; Musgrave & Musgrave, 1989)

1. Empoderar os cidadãos locais através do empoderamento dos respectivos governos locais.
2. Transferir (partilhar) funções/responsabilidades do governo central para o governo local. As funções partilhadas/transferidas devem ser objectivas, sem sobreposição com quaisquer outros órgãos ou instituições do Estado.
3. Promover eficiência, reduzindo custos de provisão de bens e serviços aos cidadãos (a descentralização não deve aumentar custos de forma alguma). Todo o bem/serviço que poder ser prestado ao nível local de forma eficiente, deve ser descentralizado (principio da subsidiariedade).

3. Revisão da literatura (cont.)

O que significa descentralização?

(Bahl e Martinez-Vazquez, 2024; Bahl, 2008; Musgrave & Musgrave, 1989)

4. Visa melhorar a prestação de serviços e promover o desenvolvimento, mas também pode ser usada para resolver conflitos políticos (Keil, 2018, 2017; Rusyiana et al, 2017)
5. A presença do Governo central ao nível local para prestar serviços passíveis de descentralizar ou sobre as já descentralizadas, enfraquece o governo local
6. As funções descentralizadas devem ser asseguradas com recursos que também devem ser descentralizados:
 - (a) fontes tributárias próprias (impostos e taxas);
 - (b) sistema de transferências fiscais equilibrado, justo e que incentiva desenvolvimento;
 - (c) acesso ao endividamento devidamente regulado; e
 - (d) autonomia da gestão dos recursos financeiros.

3. Revisão da literatura

O que dizem alguns estudos sobre este novo modelo moçambicano?

4. O modelo de descentralização dá primazia ao controlo, distribuição e partilha do poder político e não visa promover o desenvolvimento, tal como a CRM preconiza (Chambone e Nipassa, 2023)
5. O modelo de descentralização visa acomodar as diferenças políticas, minimizar o potencial de conflito e aumentar a legitimidade do Estado ao nível local (Forquilha, S. 2020)
6. Este é um modelo de descentralização bicéfalo para fomentar o controlo e enfraquecer o governo local. Trata-se de uma descentralização centralizada que perpetua a dependência financeira dos governos locais ao Governo central (Weimer, 2021a; 2021b)



4. Resultados do estudo

Nesta secção apresentam-se sentimentos dos entrevistados e dados obtidos obtidos no terreno que reflectem a essência dos desafios enfrentados na implementação do actual modelo de descentralização nas províncias de Nampula, Sofala e Zambézia.

4. 1 A problemática do arranjo institucional da descentralização

1. Todas as pessoas entrevistadas reconhecem que a descentralização é o mecanismo apropriado para resolver os problemas de desenvolvimento num país extenso e multicultural como Moçambique (alinhados com a CRM).
2. Este sentimento é de experiências próprias vividas pelos entrevistados sobre na municipalização e na implementação da então Lei dos Órgãos Locais do Estado (LOLE)
 - a) (boa) Experiência de municipalização (?) que mesmo com as limitações financeiras existe (a) um sistema tributário (impostos e taxas) próprio; (b) tutela simplificada.
 - b) (boa) Experiência da implementação da LOLE, com o Programa de Planificação e Finanças Descentralizadas

4. 1 A problemática do arranjo institucional da descentralização (cont.)

□ A sobreposição de estruturas: OGPD vs OREP

Estrutura dos OGPD	Estrutura dos OREP
1. Direcção Provincial do Plano e Finanças	1. Serviço Provincial de Economia e Finanças
2. Direcção Provincial de Indústria e Comércio	2. Serviço Provincial de Actividades Económica
3. Direcção provincial da Agricultura e Pescas	3. Serviços provinciais de Infraestruturas: incluindo Transportes e comunicações
4. Direcção provincial das Obras Públicas	4. Serviço Provincial do Ambiente
5. Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	5. Serviço Provincial de Saúde
6. Direcção Provincial de Desenvolvimento Territorial e Ambiente	6. Serviço Provincial Ensino Técnico Profissional, Ensino Superior
7. Direcção Provincial da Saúde	7. Serviço Provinciais de Assuntos Sociais
8. Direcção Provincial da Educação	8. Sem respectivo correspondente
9. Direcção Provincial da Juventude, Emprego e dos Desportos	9. Serviço Provincial dos Combatentes
10. Direcção Provincial de Cultura e Turismo	10. Serviço Provincial de Justiça e Trabalho

Fonte: Maússe (2024) com base nos Decretos n.ºs 63 e 64/2020, de 7 de Agosto.

4. 1 A problemática do arranjo institucional da descentralização (cont.)

4. O exemplo do sector de florestas e fauna bravia foi considerado para a ilustração da problemática da pouca clareza das atribuições dos OGDP e OREP.

5. Qual é a relevância de serem os SREP a:

- sistematizar informações sobre recursos florestais?
- canalizar às comunidades locais do valor correspondente a 20% da receita de exploração de recursos florestais e faunísticos ?

OGDP	OREP
No âmbito das florestas e fauna bravia: § implementar projectos e programas de fomento agro-florestais § promover a indústria local de processamento de produtos florestais e faunísticos § autorizar a instalação de unidades de processamento de produtos florestais e faunísticos § assegurar a implementação de programas comunitários de gestão de recursos florestais e faunísticos, incluindo os 20% § assegurar o repovoamento florestal.	No âmbito de florestas e plantações agro-florestais: § participar no licenciamento e fiscalização de actividades do sector, nos termos da lei § garantir a utilização sustentável da biomassa lenhosa na província § canalizar a percentagem da taxa aprovada de exploração florestal para as comunidades locais § sistematizar informação sobre os recursos florestais; § assegurar o desenvolvimento de plantações agroflorestais; § promover programas de investigação florestal § promover o processamento interno de recursos de plantacoes agro-florestais § participar no inventário florestal No âmbito da Conservação e Fauna Bravia: § canalizar a percentagem da taxa aprovada de exploração faunística para as comunidades locais § prestar informação regular sobre as actividades de uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de conservação comunitária § promover a indústria local de processamento de produtos faunísticos.

Fontes: Decreto nº 63/2020, de 7 de Agosto e Decreto nº 64/2020, de 7 de Agosto

7/23/2025

4. 1 A problemática do arranjo institucional da descentralização (cont.)

5. A experiência vivida pelos cidadãos na implementação deste modelo mostra que a inutilidade do actual arranjo institucional do OREP:

- *“A descentralização que vivemos é parcial. O governador é que foi eleito e deveria ter competências completas. Veja que a licença de exploração de lenha e de carvão, deve ser autorizada pelo REP e não pelo Governador que foi legitimamente eleito. A AP não fiscaliza as actividades do REP e, logo, não pode fiscalizar o corte da lenha e de carvão porque a concessão é feita pelo REP. No final tem-se um órgão criado, mas com severas limitações”.* (Zambézia, 29 de Julho de 2024)
- *“A Coordenação dos dois órgãos foi um grande desafio. A REP seria útil se houvesse realmente um verdadeiro governo local. A atribuição de competências executivas ao REP desvirtuou o conceito da descentralização. Houve muito protagonismo e ninguém queria saber da lei. A divisão dos recursos humanos, financeiros e materiais foi muito difícil e conduziu à descontinuidade de processos. Na verdade, as antigas direcções provinciais transformaram-se em serviços do REP e os CEP começaram de zero por serem considerados novos.”* (Nampula, 8 de Julho de 2024)

4. 1 A problemática do arranjo institucional da descentralização (cont.)

6. Para além de não ter havido um debate aberto para a concepção deste modelo de descentralização (talvez por isso), a sua implementação também não teve o devido apoio técnico que sempre caracterizou os processos de reforma do Estado.
 - *“MAEPF e o MEF nunca assumiram este modelo de forma técnica, talvez por isso as províncias nunca tiveram apoio apropriado para implementar este pacote. Se tivesse havido tal apoio técnico, mesmo com as imperfeições o problema poderia ter sido minimizado”.*
7. Por isso, durante um mandato inteiro não foi possível aprovar o regime tributário provincial que contribuísse na melhoria da capacidade de auto-financiamento dos OGDs.

4. 2 A partilha de recursos

8. A partilha de recursos entre o governo central e os OGDs é problemática e perpetua a dependência financeira pelas transferências do Estado.
 - SÃO FONTES DE RECEITAS PRÓPRIAS DOS OGDs:
 - As receitas próprias das províncias compreendem apenas a receita proveniente de taxas pela prestação de serviços (que são limitados) e pelas licenças concedidas (cujas atribuições são também limitadas).
 - Não existem impostos provinciais – os municípios têm impostos próprios.
 - Com isto não é possível os Governos Provinciais cumprirem autonomamente seus mandatos. Dependem da boa vontade do central. (Que dizer de governos provinciais da oposição?)

4. 2 A partilha de recursos (cont)

b) SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS FISCAIS:

- a legislação não indica quanto anualmente o Governo deve partilhar com os governos locais (para autarquias sim: 1.5% das receitas do Estado para FCA);
- Existe uma fórmula de partilha de recursos entre as províncias, mas ela não toma em consideração o nível de contribuição de cada província ao PIB;
- A fórmula de partilha de recursos entre os OGDG não está definida em nenhuma lei estável, senão pela lei orçamental de ano em ano, o que torna o sistema de transferências vulnerável a mutações.

c) EMPRÉSTIMOS

- Os OGDG podem aceder a empréstimos bancários, mas apenas na condição de reembolsarem no mesmo exercício fiscal. Não existem financiamentos plurianuais tal como acontece com as autarquias.

“De referir que até a definição da Fórmula, o limite a atribuir a cada Órgão de Governação Descentralizada Provincial (OGDP), consta anualmente da Lei do PESOE, de acordo com o Artigo 22 da Lei n.º 16/2019, de 24 de Setembro. É neste sentido que, para atribuição de limites para os OGDG’s foram usados os seguintes critérios: Número de Habitantes por Província (60,0%), Área Territorial (15,0%) e Índice de Pobreza (25,0%).” – parágrafos 209 e 210 do PESEO 2023.

4. 2 A partilha de recursos (cont)

Partilha de recursos entre níveis de governo, 2021-2024 (valores em milhões de MT)				
Nível	2021	2022	2023	2024
Central (excluindo encargos gerais)	159 855,10	204 332,50	191 970,00	266 634,30
Local	107 940,90	108 192,00	130 123,40	142 064,00
Provincial	41 769,00	39 823,90	50 540,30	54 701,10
Distrial	61 294,60	63 202,00	73 095,60	77 999,30
Autárquico	4 877,30	5 166,10	6 487,50	9 363,60
	267 796,00	312 524,50	322 093,40	408 698,30

Graf. 1: Partilha de recursos orçamentais entre os níveis central e local, 2021-24

A 3D pie chart illustrating the distribution of budgetary resources between the Central and Local levels. The Central level, represented by an orange slice, accounts for 63% of the total. The Local level, represented by a blue slice, accounts for 37% of the total.

Nível	Porcentagem
Central (excluindo encargos gerais)	63%
Local	37%

Graf. 2: Partilha dos 37% de recursos canalizados ao nível local, 2021-24

A horizontal bar chart showing the distribution of 37% of resources at the local level across three categories: Distrial, Provincial, and Autárquico. The Distrial level receives the largest share, followed by Provincial, and then Autárquico.

Nível	Valor (milhões de MT)
Distrial	61 294,60
Provincial	41 769,00
Autárquico	4 877,30

4. 2 A partilha de recursos (cont)

9. Forte centralização de recursos financeiro e desequilíbrio de alocação ao nível local

Partilha de recursos entre níveis de governo, 2021-2024 (valores em milhões de MT)				
Nível	2021	2022	2023	2024
Central (excluindo encargos gerais)	159 855,10	204 332,50	191 970,00	266 634,30
Local	107 940,90	108 192,00	130 123,40	142 064,00
Provincial	41 769,00	39 823,90	50 540,30	54 701,10
Distrial	61 294,60	63 202,00	73 095,60	77 999,30
Autárquico	4 877,30	5 166,10	6 487,50	9 363,60
	267 796,00	312 524,50	322 093,40	408 698,30

- Entre 2021 e 2024, o governo descentralizou 37% de recursos orçamentais, ficando com controlo de 63%
- Dos recursos descentralizados, as províncias coube 38% dos recursos, ficando os distritos com a maior parcela (57%) e os municípios com a menor (5%).

Graf. 1: Partilha de recursos orçamentais entre os níveis central e local, 2021-24



Graf. 2: Partilha dos 37% de recursos canalizados ao nível local, 2021-24



4. 3 O custo da implementação do modelo

10. O modelo demonstrou-se oneroso desde o principio e o Governo reconheceu:

- *“Analisada a proposta de Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços de Representação do Estado na Província constata-se que da sua aprovação e implementação resultariam **encargos adicionais** estimados em 52.482.000,00MT (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil meticais), conforme a seguir se discrimina:*
- *Custos **anuais** em remunerações e regalias de 10 Secretários de Estado – 27.482.000,00MT; e Custos com a aquisição de viaturas protocolares – 25.000.000,00MT.*
- *O Ministro de Economia e Finanças, Adriano Afonso Maleiane” (Parecer no 4/GM/MEF/2019, sobre a organização e funcionamento dos SREP).*

4.3 O custo da implementação do modelo (cont)

10. Os custos apresentados pelo MEF foram optimistas, não consideravam:

- os custos da nova estrutura (construção ou arrendamento de novas instalações e de seu funcionamento)
- os custos adicionais da transformação da figura de Governador da Cidade de Maputo para as funções de Representante do Estado.

4.3 O custo da implementação do modelo (cont)

11. Os relatos de campo indicam outros custos associados ao modelo:

- *“A descentralização não mudou nada e se calhar piorou as coisas.... Por exemplo não se consegue resolver o problema de corrupção. De Nampula para Nacala os transportadores gastam 1.750,00MT de luvas para a polícia, de Nampula para Malema, 1.250,00MT”* (Nampula, 9 de Julho, 2024)
- *“Houve conflito no princípio, mas agora estamos a normalizar. Até os próprios chefes tinham dificuldades de entender este modelo. As organizações da sociedade civil e os cidadãos estão confusos sobre onde tratar e canalizar os seus assuntos..... Portanto, é recomendável que dentro do processo de descentralização se inclua a componente de fortalecimento das comunidades e dos cidadãos sobre a nova forma de interacção”. (Zambézia, 30/7/2024)*
- *“Trabalhamos no apoio ao governo na provisão de serviços de saúde primários que devem estar com CEP/DPS, mas para evitar problemas acabamos trabalhando com os SREP também. Se viajar aos distritos para fazer o trabalho com a DPS sem incluir os SREP o programa todo arranja problemas. Esta é uma descentralização para dividendos políticos”. (Nampula a 9 de Julho de 2024)*
- *“A descentralização enfraqueceu as instituições locais. Por exemplo onde tínhamos uma direcção provincial dividiu-se por 2 ou mais, e isso sem incremento de recursos piorou a situação”. (Nampula, 10/7/ 2024).*

24

5. Conclusão e proposta de modelos

5.1 Conclusão

1. Os OGDG enfrentaram dificuldades de exercer as suas atribuições:
 - a) Levou tempo para entender o “limite” e diferença das responsabilidades entre CEP/OGDG e REP/SREP e resolver as imprecisões da lei e conflitos de protagonismos dos titulares dos órgãos;
 - b) Não existe equilíbrio entre o nível de recursos e as atribuições descentralizadas para os OGDG. A implantação e funcionamento dos OREP empatou recursos que ser usados para a melhoria dos serviços (38% dos recursos orçamentais alocados entre 2020 e 2022).
2. O sistema de financiamento é bastante centralizador, tendo alocado aos governos locais apenas 37% dos recursos de 2021 a 2024.
3. Portanto, este modelo de descentralização não consegue resolver o problema principal que é de melhorar a prestação de serviços locais através dos OGDG.

5.2 Proposta de modelos

1. São propostos dois modelos: um consistindo em fazer melhorias significativas do actual modelo e outro que se considera reformista.
2. As duas propostas de modelo consideram intervenções (ligeiras para um modelo e profundas para o outro), tendo em em conta:
 - a) a Representação do Estado na Província;
 - b) os critérios de partilha de funções e responsabilidades entre o nível central e provincial;
 - c) a partilha de fontes de financiamento entre os níveis central e local; e
 - d) o Sistema de Administração Financeira do Estado da Província; e os princípios que devem nortear o desenho do sistema de transferências fiscais intergovernamentais

5.2 Proposta de modelos (cont.)

MODELO 1 – Actual modelo melhorado	MODELO 2 - Reformista
<u>Representação do Estado na Província</u> (<i>princípio básico</i>: eliminar as funções executivas atribuídas ao REP e manter as de soberania nos termos da CRM) § Mantem-se o Secretário do Estado na Província § Retiram-se todas as funções executivas que já foram descentralizadas para OGDG e mantêm-se as funções ainda não descentralizadas § Eliminam-se os serviços provinciais § Estabelece-se um gabinete de assessoria ao REP com o máximo de 5 assessores para áreas de soberania e as ainda não descentralizadas.	<u>Representação do Estado na Província</u> (<i>princípio básico</i>: eliminar as funções executivas e de soberania atribuídas ao REP, passando a fiscalizador) § Mantem-se o Secretário do Estado na Província § Retiram-se todas as funções executivas descentralizáveis e passam para o OGDG § Eliminam-se os serviços provinciais § Retiram-se as funções de soberania que passam para o nível central § A REP tem papel apenas fiscalizador na província

5.2 Proposta de modelos (cont.)

Princípios de partilha de funções e responsabilidades

- § Há partilha de funções e responsabilidades sobre alguns serviços que ainda não possam ser completamente descentralizadas (*princípio do gradualismo*)
- § Eliminam-se as funções e atribuições de institutos públicos, delegações provinciais, etc que concorram com as descentralizadas para OGDG ou que não concorrendo elas são descentralizáveis

Princípios de partilha de funções e responsabilidades

- § As funções e responsabilidades dos serviços que possam ser desempenhadas ao nível local de forma independente sem precisar do Governo Central são todas descentralizadas (*princípio da subsidiariedade*)
- § Eliminam-se as funções e atribuições de institutos públicos, delegações provinciais, etc que concorram com as descentralizadas para OGDG ou que não concorrendo elas são descentralizáveis

5.2 Proposta de modelos (cont.)

MODELO 1 – Actual modelo melhorado	MODELO 2 - Reformista
<u>Financiamento de funções e responsabilidades</u> (<i>princípio básico: recursos seguem funções</i>) § Fontes de receitas próprias – concluir a definição do sistema de impostos provinciais (as bases de incidência não conflituam com as dos impostos autárquicos) § Reformar o sistema de transferências fiscais (STF) – revisto para assegurar a equidade: população, território, pobreza e produto interno bruto. O STF define formulas de partilha de recursos entre governo central e governos locais e entre governos locais. Todas as transferências fiscais são estabelecidas por lei	<u>Financiamento de funções e responsabilidades</u> (<i>princípio básico: recursos seguem funções</i>) § Reforma do sistema tributário nacional – todos os impostos nacionais e taxas sectoriais são revistos para descentralizar os descentralizáveis e/ou definir mecanismo de partilha da receita na fonte sem precisar antes de ir Maputo e voltar a província (ex. IVA, imposto simplificado de pequenos contribuintes, partilha de taxas portuárias)

5.2 Proposta de modelos (cont.)

MODELO 1 – Actual modelo melhorado	MODELO 2 - Reformista
<u>Financiamento de funções e responsabilidades</u> (<i>princípio básico</i>: recursos seguem funções) § Empréstimos – permitir o recurso a crédito bancário interno para investimentos com ratificação do Governo	<u>Financiamento de funções e responsabilidades</u> (<i>princípio básico</i>: recursos seguem funções) § Reformar o sistema de transferências fiscais (STF) – revisto para assegurar a equidade: população, território, pobreza e produto interno bruto. O STF define formulas de partilha de recursos entre governo central e governos locais e entre governos locais. Todas as transferências fiscais são estabelecidas por lei. O STF estabelece dois tipos de transferências: gerais e específicas/condicionais associados a objectivos a alcançar (por ex. na saúde, educação) § Empréstimos – permitir o recurso a crédito bancário interno para investimentos com ratificação do Governo. A médio/longo prazo introduzir o mercado de capitais para governos locais através da Bolsa de Valores de Moçambique para permitir acesso a financiamento a custos relativamente mais baixo e promover a eficiência na gestão das finanças locais

5.2 Proposta de modelos (cont)

MODELO 1 – Actual modelo melhorado	MODELO 2 - Reformista
<u>Sistema da administração financeira do Estado</u> (<i>princípio básico</i>: consolidar a autonomia financeira de modo a que os recursos próprios sejam geridos de forma independente, tal como acontece com as autarquias) § Estabelecido e-SISTAFE provincial à semelhança do e-SISTAFE autárquico sem prejuízo da interoperabilidade com e-SISTAFE nacional § Recursos de receitas e despesas provinciais circulam num circuito fechado da administração financeira provincial	<u>Sistema da administração financeira do Estado</u> (<i>princípio básico</i>: consolidar a autonomia financeira de modo a que os recursos próprios sejam geridos de forma independente, tal como acontece com as autarquias) § Estabelecido e-SISTAFE provincial à semelhança do e-SISTAFE autárquico sem prejuízo da interoperabilidade com e-SISTAFE nacional § Recursos de receitas e despesas provinciais circulam num circuito fechado da administração financeira provincial

5.2 Proposta de modelos (cont.)

Recomendação de princípios a observar no desenho do STF

- Princípio 1:** todas as transferências do Estado para as entidades de governação descentralizadas são definidas por lei
- Princípio 2:** O Estado indica, em lei, o percentual de recursos públicos que partilha com o nível local de governação
- Princípio 3:** Introduzem-se transferências específicas ou condicionais, que se associam a objectivos específicos sectoriais, por exemplo na saúde, na educação e no saneamento. Este tipo de transferências pode estimular o desempenho dos governos locais no alcance de certos objectivos, diferentemente do que acontece actualmente com as transferências gerais para províncias e autarquias.
- Princípio 4:** A partilha de todos recursos entre os governos locais é feita com base em fórmula que considera (a) a população, (b) o território, (c) índice de pobreza, e (d) produto interno bruto ou receita pública local.

**Obrigado pela
atenção dispensada!**